

LEI Nº 1.405/2016

EMENTA: Fixa o Piso Salarial e reajusta os vencimentos normais dos profissionais do Magistério de Sirinhaém, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2016, o piso Salarial do Magistério do Município de Sirinhaém em **R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, por mês, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Ficam reajustados em 11,36% (onze inteiros virgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016, os vencimentos nominais dos profissionais do Magistério do Município de Sirinhaém que percebem acima do Piso Salarial da Categoria e a Tabela do Valor da Hora Aula (anexo Único).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sirinhaém, em 23 de maio de 2016.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certidão

Certifico que a _____ presente Koei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 23/05/2016